



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

PROJETO DE LEI Nº /2019

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de Sessão de Cinema adaptada a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Ficam obrigados os cinemas do Município de Cariacica a reservarem, pelo menos, uma sessão especial mensal, a ser denominada "**Sessão Azul**", para apresentação de filmes para as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º As sessões especiais contarão com iluminação reduzida, som mais baixo que o volume regular e não exibirão trailer no início do filme.

§ 2º As crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de cinema, podendo entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º - As sessões especiais receberão a denominação de "**Sessão Azul**" e serão identificadas na entrada com o símbolo mundial do Espectro Autista.

Art. 3º - As salas de exibição de cinema terão o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de Junho de 2019.

LELO COUTO
VEREADOR - PR

Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Condomínio Villágio Campo Grande Comercial – Rio Branco– Cariacica– ES- Tel.: 3343-2350 (Ramal 202) - CEP 29.147-600 – E-mail: m.lelocouto@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

JUSTIFICATIVA

As crianças com transtorno do Espectro Autista podem ter alguma forma de sensibilidade sensorial que podem afetar um ou mais dos sentidos (visão, audição, olfato, tato e paladar) e podem ser mais ou menos intensificados.

Por exemplo, uma pessoa com autismo pode achar determinados sons de fundo, que outras pessoas ignorariam, insuportavelmente barulhentos e isto pode lhe causar ansiedade ou mesmo dor física.

Diante destes fatos, o acesso de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao cinema não é uma tarefa fácil, pois a hiperatividade, a sensibilidade auditiva e visual, assim como, a dificuldade de concentração e a necessidade de permanecer sentado por longo tempo, torna uma sessão convencional de cinema para essas pessoas, um desafio por vezes intransponível.

Este Projeto de Lei pretende contribuir para garantir a pessoas com autismo a oportunidade de desfrutar do cinema por meio de sessões adaptadas a sua especificidade.

Nesse sentido a importante propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 11 de Junho de 2019.

LELO COUTO
VEREADOR - PR

Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Condomínio Villágio Campo Grande Comercial – Rio Branco–
Cariacica– ES- Tel.: 3343-2350 (Ramal 202) - CEP 29.147-600 – E-mail: m.lelocouto@gmail.com